



Estado do Amazonas
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Procuradoria-Geral

OFÍCIO N.º 697/2015 MP-PG.

Manaus, 14 de Dezembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Lúcio Flávio do Rosário
Prefeito Municipal de Manicoré
Av. Getúlio Vargas, 574 – Centro
CEP 69.280-000 – Manicoré- AM

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na forma dos arts. 73, 77, II e 78, IV e art. 113, VI da Lei Estadual nº 2.423/1996 e dos arts. 180 e 181 do Regimento Interno do TCE/AM, envio a Vossa Excelência por meio de 1 (uma) mídia digital (CD-ROM), cópia virtual dos autos n. 5844/2013, referente à cobrança de débito imposto por essa Corte de Contas para fins de cobrança judicial.

Processo nº.	5844/2013
Responsável	Sr. Emerson Pedraça de França (CPF 124.194.512-87)
Cargo	Prefeito de Manicoré à época
Tipo	Débito/Alcance
Valor em 26/03/2015	R\$ 316.468,67

Considerando a imprescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário, solicito que o início da cobrança judicial e os demais atos posteriores sejam comunicados nos autos da cobrança administrativa, pois a omissão na cobrança judicial do débito importará em descumprimento da decisão do Tribunal de Contas, podendo ensejar aplicação de multa nos termos da alínea *a* inciso I do art. 308 da Regimento Interno do TCE/AM, bem como representará ato de improbidade administrativa, com o envio da cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências judiciais pertinentes.

Atenciosamente,

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
Procurador-Geral

7358

Av. Efigênio Salles, 1155 – Parque 10 de novembro, CEP: 69.055-736 – Manaus, AM
TEL: (92) 3301-8131/3301-8102/3642-8850 (FAX)

RECEBIDO - SEGER
Em: 17/12/15
Hora: 10h25
Larissa Barbosa